



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

## LEI Nº 1833 19 DE ABRIL DE 1995

AUTORIZA O HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS (HMC), A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE ESPECIFICA, A FIM DE SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

**FAÇO SABER** Que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 18 de abril de 1995, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC), autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                          |                                   |                             |
|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|
| 01.00                    | -HOSPITAL DR. LUIZ CARDINALLI     |                             |
| 01.01                    | -DIRETORIA                        |                             |
| 13.75.011.2.002          | - Manutenção da Unidade           |                             |
| 3132                     | - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ 3.000,00                |
| 01.03                    | -HOSPITAL E MATERNIDADE           |                             |
| 13.75.428.2.002          | - Manutenção da Unidade           |                             |
| 3120                     | - Material de Consumo.....        | R\$ 20.000,00               |
| 3132                     | - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ 8.000,00                |
| 01.06                    | - SERVIÇOS DE FINANÇAS            |                             |
| 13.75.032.2.002          | - Manutenção da Unidade           |                             |
| 3132                     | - Outros Serviços e Encargos..... | R\$ 4.000,00                |
| <b><u>TOTAL.....</u></b> |                                   | <b><u>R\$ 35.000,00</u></b> |

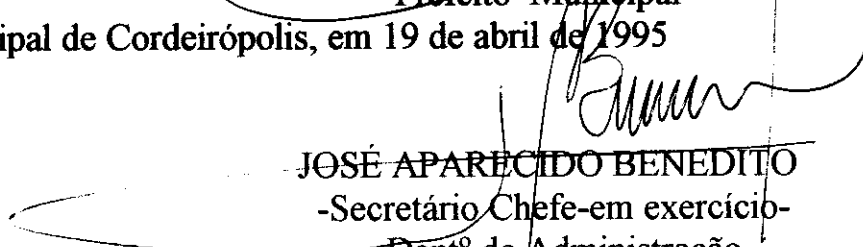
**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional, ora aberto, se dará através do excesso de arrecadação do Município, previsto no presente orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de abril de 1995

  
JOSE GERALDO BOTION  
-Prefeito Municipal-

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 19 de abril de 1995

  
JOSE APARECIDO BENEDITO  
-Secretário Chefe-em exercício-  
-Deptº de Administração-